



CIRCUITO TURÍSTICO NASCENTES DAS GERAIS
R. Aviadores Azevedo Borges, 121 – Cássia – MG
(35) 3522-6051 www.nascentesdasgerais.tur.br
circuito@nascentesdasgerais.tur.br

TERMO ASSOCIATIVO Nº. 01/2018

Termo Associativo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DE MINAS e a Associação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.670/0001-04, com sede administrativa na Praça Ribenides da Costa Faria, nº 10, centro, São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.928-000 denominado **“PREFEITURA”**, representado neste ato pelo seu atual Prefeito Municipal, **ROLDÃO DE FARIA MACHADO**, brasileiro, maior, casado, inscrito CPF nº. 445.246.766-00, portador da cédula de identidade nº MG-2 301.853, residente e domiciliado na Rua Guia Lopes, s/nº, Centro, São Roque de Minas/MG Estado de Minas Gerais, e **ASSOCIAÇÃO NASCENTES DAS GERAIS**, CNPJ: 04.887.672/0001-11, com sede na rua Aviadores Azevedo Borges, nº 121, Casa da Cultura, na cidade de Cássia, Estado de Minas Gerais adiante denominado **“ASSOCIAÇÃO”**, aqui representado pelo seu representante legal, Sr. Luiz Carlos de Pádua, portador do RG M1 489 910 e inscrito no CPF 312825986-00, Empresário no ramo de Turismo, residente e domiciliado na cidade de São José da Barra, Estado de Minas Gerais.

Conforme dispõe a lei Municipal nº 1.709/2017 de 22 de dezembro de 2017 – AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS A INTEGRAR A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO NASCENTES DAS GERAIS COMO ASSOCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cláusula Primeira

Por este instrumento fica firmado o Termo Associativo do município de São Roque de Minas-MG, perante a Associação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais;

Cláusula Segunda

A ASSOCIAÇÃO prestará à PREFEITURA os serviços atinentes à sua finalidade, segundo dispõem o Estatuto Social e Regimento Interno e em conformidade com a legislação pertinente;

Cláusula Terceira

A PREFEITURA efetuará à ASSOCIAÇÃO os pagamentos da contribuição associativa e das demais taxas e despesas oriundas do ato associativo, devidas nos termos do Estatuto Social e Regimento Interno;

Parágrafo Primeiro

A contribuição associativa a que se refere esta cláusula é de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais, conforme estabelece o artigo 9º do Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO, cujo pagamento deverá ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês, a contar da assinatura do Termo Associativo;

Parágrafo Segundo

A ASSOCIAÇÃO poderá efetuar a exclusão da PREFEITURA do quadro de associados, se houver atraso de pagamento da contribuição associativa por mais de 3 (três) meses;

Parágrafo Terceiro

Os reajustes de contribuições só serão efetivados mediante aprovação da Assembleia Geral;

Cláusula Quarta

São objetivos gerais do presente convênio o desenvolvimento sustentável do turismo no município e na região, a divulgação e expansão cultural e a preservação e proteção do meio ambiente;

Cláusula Quinta

O presente TERMO terá vigência a partir de sua assinatura até dia 31/12/2018.

Cláusula Sexta

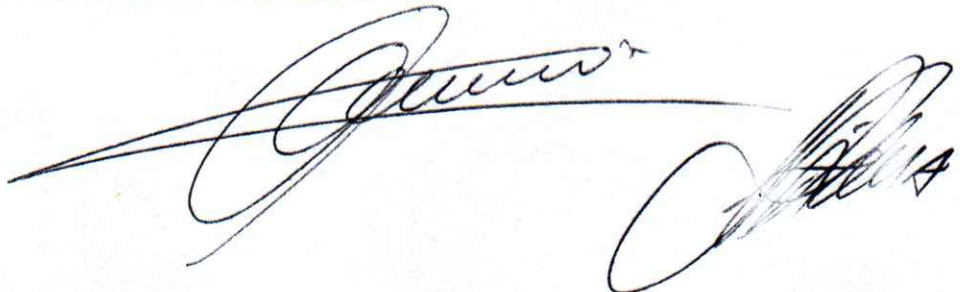
As despesas para execução do presente convênio correrão à conta das dotações orçamentárias do município de São Roque de Minas/MG.

Cláusula Sétima

Fica eleito o foro da Comarca de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento;

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes da PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO e pelas testemunhas.

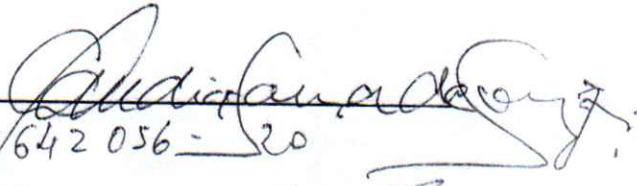
São Roque de Minas, 26 de dezembro de 2017

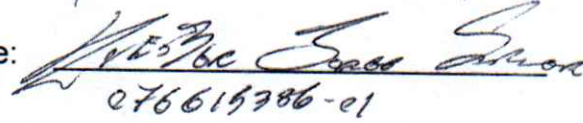



ROLDÃO DE FÁRIA MACHADO
Prefeito Municipal


Luiz Carlos de Pádua
Presidente da Associação

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 857 642 056 - 20

Nome: 
CPF: 076615386-01